



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



MENSAGEM Nº 053/2020

SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 053/2020, que versa sobre contratação temporária de Agentes de Apoio e Fiscalização, por excepcional interesse público, por tempo determinado de 6 meses, podendo ser prorrogado enquanto durar a situação de pandemia, para o enfrentamento à COVID-19.

Justifica-se tal solicitação, em virtude de que a saúde municipal possui poucos mecanismos e contingentes para fiscalizar e dar apoio às ações de combate ao Coronavírus, e essa medida é de extrema necessidade, emergencial e extraordinário para ajudar nestas ações. Assim sendo, estas contratações, temporárias, intensificará bastante as ações de fiscalização, orientação e organização dos programas de combate à pandemia do Coronavírus.

Desta forma, havendo a necessidade real das contratações dos profissionais acima, por se tratar de serviços essenciais, ininterruptos e emergenciais, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação por parte desta egrégia Câmara. Solicito ainda que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de distinta consideração.

Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, 29 de julho de 2020.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em Votação Unânime
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 29/07/2020

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1695 de 29/07/2020
Livro nº 04 Fp. 55/52
ES. *[Assinatura]*



PROJETO DE LEI Nº 053 DE 29 DE JULHO DE 2020.

Cria-se 18 vagas para contratação temporária de Agente de Apoio e Fiscalização para o combate ao COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Cria-se 18 vagas para contratação temporária de “Agente de Apoio e Fiscalização” pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado enquanto perdurar a situação de pandemia, para o enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º. O quadro de Profissionais ficará da seguinte forma:

Cargo	Carga Horária	Nº de Vagas
Agente de Apoio e Fiscalização	40 horas semanais	18

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação. Revoga-se as disposições ao contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 29 de julho de 2020.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em Votação Única
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 29/07/2020

[Assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng. Paulo de Frontin
Gabinete da Presidência

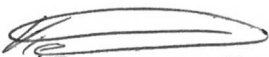
Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, 29 de julho de 2020.

Projetos de Lei	051/2020 – Poder Executivo
	052/2020 – Poder Executivo
	053/2020 – Poder Executivo
	054/2020 – Poder Executivo
	055/2020 – Poder Executivo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

A Mesa Diretora requer, mediante aprovação do plenário, a tramitação da(s) matéria(s) em epígrafe, em regime de urgência especial, conforme artigo 144 do Regimento Interno Cameral.

Eng. Paulo de Frontin, 29 de julho de 2020.


KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal


ROSÂNGELA DE CARVALHO PASSOS GODA
1º Secretário

Andamento Processual

Processo nº CM 1695/2020 Data 29/07/2020

Origem Executivo Processo nº _____

Assunto Progetto di Lei n° 053/2020.

Prazo	Termino do Prazo
0	

Despacho

Da Secretaria da Câmara para _____ Data: ____ / ____ / ____

Rubrica:

Recebido pela Mesa em / /

Da Mesa para: _____ Em: ____ / ____ / ____

Recebido pela Comissão em ____ / ____ / ____ Rubrica: _____

Convocada reunião da Comissão para: / / às hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: / /

Da tramitação em Plenário: Andamento do Processo

Aprovado em votação única, por unanimidade, em 29/07/2020.